



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 013/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento, no valor de R\$ 272.936,20”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 1.732/2021, de 21 de dezembro de 2021, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§ 1º O crédito especial no valor de R\$ 272.936,20 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais com vinte centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	
11	CULTURA E ESPORTE	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0103	DESPORTO COMUNITÁRIO	
1193	CONSTR./AMPL. QUADRA ESPORTES	
449051000000	Obras e Instalações (Sec. Esporte e lazer)	191.055,34
449051000000	Obras e Instalações (Livre)	81.880,86
	Total	272.936,20

§ 2º Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão:

I – Auxílio/Convênio:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Repasse do Governo do Estado através da Secretaria de Turismo FPE
nº 2022/0259, Convênio SEL nº 220/2022 no valor de R\$ 191.055,34.

II – Superavit Financeiro:

Realizado no encerramento do exercício de 2021 nos recursos de
vinculação 0001-Livre, no valor de R\$ 81.880,86.

Total das Origens R\$ 272.936,20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

